LEI Nº 2.954, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo Municipal possa celebrar convênio com a CAIUÁ- Serviços de Eletricidade S/A. e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CAIUÁ – Serviços de Eletricidade S/A., bem como a assinar os respectivos termos aditivos de reti-ratificação posteriores, objetivando a regulamentação da mudança de tarifa relativa ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e a transferência para a CAIUÁ da responsabilidade de manutenção com o fornecimento de material do sistema de iluminação pública.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de dezembro de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 00.